A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 16 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de denúncia de supostas irregularidades em anuncio divulgado via rede social “WhatsApp” associado à empresa XXXXXXXXXXXXX, referente a promoção em que são oferecidos três projetos ao preço de um;

O processo originou-se a partir da denúncia nº 24911 enviada ao CAU/DF no dia 09 de janeiro de 2020 e protocolada sob o nº 1036083/2020, referente a supostas irregularidades de serviços prestados pela empresa XXXXXXXXXXXXX. Junto à denúncia foi anexada a imagem recebida via “WhatsApp” pelo denunciante;

A responsável técnica e proprietária da empresa denunciada é a Senhora XXXXXXXXXXXXX, arquiteta e urbanista registrada no CAU sob o nº XXXXXXXXXXXXX. Não há informações a respeito de obras elaboradas pela empresa;

Considerando que não foi encontrada no SICCAU registro da referida empresa, foi lavrado auto de infração nº 1000082695/2019 (protocolo nº 854059/2019) por ausência de registro no CAU;

Considerando que a denunciada, após o auto de infração, regularizou a situação da empresa junto ao CAU/DF;

Considerando relato e voto do conselheiro relator, Clécio Nonato Rezende;

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator:

1 - Pelo arquivamento do processo;

2 - Pela orientação da fiscalização do CAU/DF à denunciada sobre o protocolo orientativo de venda de projetos de arquitetura por meio da internet.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020.

**Rogério Markiewicz**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora adjunta

**André Bello**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Clécio Nonato Rezende** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade